

**PORTARIA N. TC-0580/2024**

Efetua permuta entre unidades na forma do disposto no § 2º do art. 119 da Resolução N. TC-6/2001.

[Vide Portaria N.TC-0469/2024](#)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno \(Resolução N. TC-6/2001\)](#);

considerando a [Portaria N.TC-0469/2024](#), que tornou público o resultado do sorteio efetuado na sessão ordinária de 25/9/2024, entre os Relatores, dos grupos de unidades gestoras dos órgãos e das entidades da administração estadual, dos municípios, dos consórcios e das unidades gestoras referenciadas no § 7º do art. 119 do Regimento Interno, para os exercícios de 2025 e de 2026;

considerando o processo SEI 24.0.000005999-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 119 do [Regimento Interno](#), a permuta do Município de Indaial originalmente distribuído ao Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, pelo Município de Concórdia, originalmente distribuído ao Conselheiro-Substituto Cleber Muniz Gavi, para os exercícios de 2025 e 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria-Geral (SEG) a adoção das providências necessárias à organização e à redistribuição dos processos oriundos dos processos de que trata o art. 1º desta Portaria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Conselheiro **José Nei Alberton Ascari**

Presidente em exercício

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 19.12.2024.